



RESOLUÇÃO
AD REFERENDUM nº 07/2025 – CEDCA/PR

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 43º do Regimento Interno do CEDCA/PR,

Considerando o Art. 260 da Lei nº 8.069 de 13/07 de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e dá outras providências, entre elas a definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos fundos: nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a Deliberação nº 09/2024 – CEDCA/PR que aprovou os objetivos prioritários norteadores da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA para os Planos Plurianuais subsequentes no quadriênio 2024/2027;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, via a Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA, reunido extraordinariamente em 15 de Agosto de 2025.

RESOLVE

Art. 1º Pela aprovação da Proposta Orçamentária do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 137.659.641,00 (centro e trinta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e quarenta e um reais), conforme planilha anexa a ser publicizada no site do CEDCA/PR.

Art.2º Para fins de regularização, o Plano de Ação do FIA 2026 deverá ser organizado conforme a referida proposta orçamentária aprovada.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 15 de Agosto de 2025.

Danielle Dalavechia Chedid Silvestre
Presidente do CEDCA/PR